
DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
São Desidério



ÍNDICE DO DIÁRIO

ERRATA

ERRATA DA ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 072/2023

OUTROS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECISÃO RECURSO CO 008/2023

DECISÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023



ERRATA DA ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

ERRATA DA ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO, através do Setor de Licitação, comunica aos interessados que na Publicação do DA ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024, no Diário Oficial do Município de 09 de janeiro de 2024, página 03, edição 1892, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços de apoio administrativo, operacional e técnico, para atender às necessidades do Município de São Desidério/BA.

ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 94.588.968,36 (noventa e quatro milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

LEIA-SE: VALOR: R\$ 99.212.661,60 (noventa e nove milhões, duzentos e doze mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

**São Desidério – BA
24 de janeiro de 2024.**



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1579/2023

Aos 24 dias do mês de abril de 2023, o **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO** pessoa jurídica de direito público, com sede à Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro – Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº **13.655.436/0001-60**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José Carlos de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 6055404 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 687.312.805-87, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.259.748/0001-86, estabelecida à Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Cinquentenário, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada por **CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**, (*representante legal*), portadora da Carteira de Identidade RG nº 6066360 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 993.547.726 - 68, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NECESSÁRIOS PARA PERMITIR O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA NO MUNICÍPIO**, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde, São Desidério/BA, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2023:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	CONJUNTO ACADÊMICO, COMPONENTES: ALTA ROTAÇÃO, RCLAMENTO CERÂMICA, 400.000 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 FUROS, BOTÃO DE PRESSÃO(PB), CABEÇA PADRÃO, COMPONENTES 1:MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA, CARACTERÍSTICA PEÇAS DE BAIXA ROTAÇÃO:TRANSMISSÃO 1:1, C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO ENCAIXE:CONEXÃO BORDEN (2 FUROS) MODELO: KIT ACADEMICO PRIME PB MARCA: DENTEMED FABRICANTE :DENTEMED	UNID	20	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro, CEP: 47.820-000

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- 6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2023, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- **Será informada posteriormente quando for adquirir, atendendo ao Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/13.**

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o Foro de São Desidério para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

10.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

José Carlos de Carvalho

Prefeito Municipal

MIAMIMED PRODUTOS

ODONTOLOGICOS

LTDA: 38259748000186

Assinado de forma digital por MIAMIMED
PRODUTOS ODONTOLOGICOS
LTDA: 38259748000186

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,

inscrita no CNPJ sob nº 38.259.748/0001-86

COMPROMITENTE

TESTEMUNHAS: 01 - William Abrúida dos Santos

02 - Denise da Silva Rocha

3

Praca Emerson Barbosa. nº 01. Centro. CEP: 47.820-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1579/2023.

Aos 24 dias do mês de abril de 2023, o **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO** pessoa jurídica de direito público, com sede à Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro – Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº **13.655.436/0001-60**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José Carlos de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 6055404 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 687.312.805-87, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa: **PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 28.877.319/0001-19, estabelecida à Rua Gastão Vieira, 453, Santa Felícia, na cidade de São Carlos/SP, neste ato representada por **VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR** (*representante legal*), portadora da Carteira de Identidade RG nº 6676542 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 214.561.298 - 05, residente e domiciliada na cidade de São Carlos/SP, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NECESSÁRIOS PARA PERMITIR O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA NO MUNICÍPIO, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde, São Desidério/BA**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2023:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	V.UNIT	V.TOTAL
2	FOTOPOLIMERIZADOR- OFERTAMOS - LED 5- FOTOPOLIMERIZADOR E RESINAS - COM FIO E LED DE ÚLTIMA GERAÇÃO Fotopolimerizador a Led com fio indicado para fotopolimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440nm à 480nm aproximadamente. Emite luz fria (azul) através de caneta portátil. Leve, de fácil assepsia e manuseio.	UNID	20	KONDENTECH - Fotopolimeriz ador LED -5- com fio	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00

1

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Possui 3 modos de operação (rápida, gradual e pulsante). Intensidade luminosa 1500 mw/cm.- Temporizador de 20 segundos com bip sonoro a cada 10 seg, ponteira acrílica 3 dentes (opcional). Acompanha 1 ponteira de fibra óptica, 1 protetor ocular e 1 suporte Garantia: 12 meses					
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

2

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- 6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:
- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- 6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2023, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- Será informada posteriormente quando for adquirir, atendendo ao Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o Foro de São Desidério para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

10.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60


José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

VERA APARECIDA TREVISANO
KONDOR:21456129805

Assinado digitalmente por VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR:21456129805
ID: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multa vs. OU=Referencia Electronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado
PP-A1, CN=VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR:21456129805
Razão: Eu sou o autor deste documento
Certificação:
FOUR PDF Reader Versão: 12.1.1

PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E ÍSTRIBUIDORA
EIRELI - EPP , inscrita no CNPJ sob nº 28.877.319/0001-19.
COMPROMITENTE

TESTEMUNHAS: 01 - William Almeida dos Santos 02 - Quemira da Silva Rocha

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 -

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1579/2023.

Aos 24 dias do mês de abril de 2023, o **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO** pessoa jurídica de direito público, com sede à Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro – Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº **13.655.436/0001-60**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José Carlos de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 6055404 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 687.312.805-87, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa: **TROPICAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.473.701/0001-40, estabelecida à Estrada Capela – Ipirai, 01, Loja 05, Centro, na cidade de Capela do Alto Alegre /BA, neste ato representada por **GLESSIA DA CRUZ OLIVEIA**, (*representante legal*), portadora da Carteira de Identidade RG nº 16.649.727-49 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 035.775.245 - 70, residente e domiciliada na cidade de Capela do Alto Alegre /BA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NECESSÁRIOS PARA PERMITIR O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA NO MUNICÍPIO, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde, São Desiderio/BA**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2023:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT	MARCA/ MODELO	V.Unit	V.Total
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:ESTRUTURA AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL ESTOFAMENTO:POLIURETANO INJETADO, ALTA DENSIDADE, MATERIAL REVESTIMENTO:PVC LAMINADO SEM COSTURA, ENCOSTO:BI-ARTICULADO, FUNCIONAMENTO:ELETROMECAÂNICO, MOTORREDUTOR, ISENTA ÓLEO, POSIÇÕES:4 MOVIMENTOS + PROGRAMADAS, COMPONENTES:CAIXA COMANDO INTERNA, PEDAL COMANDO, REFLETOR	UNID	12	D700/D1/Syncr us G2/Persusled	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00

1

Pça Emerson Barbosa nº 01 Centro. CEP: 47.820-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

2

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- 6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2023, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- Será informada posteriormente quando for adquirir, atendendo ao Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

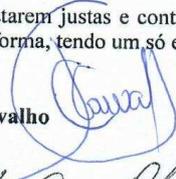
9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o Foro de São Desidério para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

10.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal



TROPICAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,
inscrita no CNPJ sob nº 17.473.701/0001-40.

COMPROMITENTE

TESTEMUNHAS: 01 - William Almeida dos Santos 02 - Demétrio da Silva Rocha

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 -

3



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 072/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 072/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA. **Contratada:** LMR SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.547.732/0001-52. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 072/2023 firmado com a empresa LMR SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.547.732/0001-52, que tem como objeto principal a contratação de prestação de serviço na área de saúde, nas especialidades de clínica geral, ginecologia e obstetrícia, anestesiologia, cirurgia geral, ortopedia, psiquiatria, pediatria, urologia, cardiologia, gastroenterologia, mastologia, endocrinologia, dermatologia, cirurgia pediátrica, pneumologia, infectologia, exames, cirurgias para atender aos pacientes da rede Municipal de Saúde de São Desidério/BA. **Do aditamento de Prazo:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo contratual com início de vigência em 15/02/2024 e termino em 15/02/2025. **Dotação Orçamentária:** Dotação orçamentária disponível, anexo aos autos pelo Setor de Contabilidade. **Data da Ratificação do prefeito Municipal:** 24 de janeiro de 2024. **Data do Aditivo/Contrato:** 24 de janeiro de 2024. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93.

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA.
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO. A Prefeitura Municipal de São Desidério, Convoca nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, no prazo de cinco dias úteis para assinar o termo de contrato, referente ao Pregão Eletrônico 003/2023. Sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81 a empresa:

- **LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.304.902/0001-38**

São Desidério, 24 de janeiro de 2024. Márcia Bastos Carneiro da Silva - Pregoeira



DECISÃO RECURSO CO 008/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2.308/2023.

RECORRENTE: SOUZA DOURADA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica em TSD (Tratamento Superficial Duplo) com drenagem superficial e sinalização em vias nos Povoados de Batalha e Volta da Ema no Município de São Desidério/BA.

JULGAMENTO DE RECURSO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA, tendo em vista o recurso apresentado pela empresa SOUZA DOURADA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA., opina sobre os pedidos formulados nos seguintes termos.

I – RELATÓRIO.

A empresa SOUZA DOURADA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.469.108/0001-84, com sede na Avenida Durval Cardoso Pimenta, s/n, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana/BA, ofereceu recurso administrativo aduzindo, em síntese, que a comissão de licitação laborou em equívoco ao inabilitá-la do certame, vez que cumpriu com o que determina o item 10.6.3 do edital, conforme CATS apresentadas com registros no CREA/BA nsº 189332/2023 e 102627/2021.

II – MANIFESTAÇÃO.

a) Da tempestividade do recurso.

O recurso foi protocolado no dia 04/01/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Inicialmente, cumpre registrar que o art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como o item 14.2, alínea "a" do Edital, prevê que cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante.

É sabido que a contagem do prazo para interposição de recurso se faz com base no art. 110 da Lei nº 8.666/93, que estabelece expressamente que na contagem do prazo exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

No presente caso, a data de publicação do ato de julgamento das habilitações e abertura do prazo recursal se deu no dia 03.01.2024. Assim, o prazo de 05 (cinco) dias úteis iniciou em 04.01.2024 com término previsto para o dia 10.01.2024, sendo, portanto, tempestivo o presente recurso.

b) Do mérito.

Trata-se de análise e julgamento do recurso interposto pela empresa Souza Dourada Construções e Transportes Ltda., contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarou sua inabilitação por descumprir as disposições contidas no subitem 10.6.3 do Edital da Concorrência Pública nº 008/2023.

As demais licitantes foram comunicadas da existência do recurso, na forma da lei, sendo que nenhuma apresentou contrarrazões.

A recorrente foi inabilitada por não ter comprovado, por intermédio de atestados ou certidões, a execução de serviços referente à "execução de guia (meio-fio) em concreto com extrusora", contrariando, assim, o que determina o subitem 10.6.3 do Edital.

Em resumo, alega a recorrente que atendeu plenamente o que determina o item 10.6.3 do edital, conforme CATS apresentadas com registros no CREA/BA nsº 189332/2023 e 102627/2021, razão pela qual considera injusta a sua inabilitação já que a própria Lei nº 8.666/93, em seu art. 30, § 3º, determina que "será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior".

Ao receber o recurso, a Comissão Permanente de Licitação decidiu encaminhar os autos para a Engenheira Civil do Município de São Desidério, Sra. Flávia Maiana Porto da Rocha Cruz, para elaboração de Parecer Técnico sobre o assunto a fim de subsidiar a decisão a ser tomada, assim, após a confecção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

aludido Parecer Técnico restou patente que: "A empresa apresentou certificados que atestam a execução de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo, atendendo parcialmente à exigência editalícia, havendo uma discrepância em relação à execução de guia (meio-fio) em concreto com extrusora, requisito essencial para a habilitação." Atestou, ainda, que: "... o certificado de acervo técnico referente à execução de guia (meio-fio) moldado in loco, com a máquina extrusora apresentado pela empresa recorrente totaliza somente 80 metros, enquanto o mínimo estabelecido no edital é de 1000 metros. Os Certificados apresentados pela Souza Dourado que complementaria os requisitos mínimos, referem-se à execução de guia com meio-fio pré-moldado, o que não atende às especificações do edital que demanda a execução in loco com a utilização de máquina extrusora". Cópia do referido parecer passa a ser parte integrante desta decisão.

Ora, se não há similaridade entre a execução do serviço de guia (meio-fio) moldado in loco com a máquina extrusora com a execução de guia com meio-fio pré-moldado, conforme atesta o Parecer Técnico acima referido, vez que trata-se de tecnologias diferentes, é lógico que não há compatibilidade com o fora exigido no Edital.

III – CONCLUSÕES.

Ante o exposto, a Comissão de Licitação decide por conhecer o recurso interposto pela empresa SOUZA DOURADA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA., vez que tempestivo, no mérito, opina em **negar provimento** ao recurso, mantendo inabilitada a referida empresa por descumprir as disposições contidas no subitem 10.6.3 do Edital de Licitação nº 008/2023, devendo esta decisão ser submetida à autoridade superior - Prefeito Municipal -, na forma do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, publique esta decisão no Diário Oficial do Município de São Desidério/BA.

São Desidério - Bahia, 23 de janeiro de 2024.


Márcia Bastos Carneiro da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DECISÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

DECISÃO

RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2.308/2023

RECORRENTE: SOUZA DOURADA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica em TSD (Tratamento Superficial Duplo) com drenagem superficial e sinalização em vias nos Povoados de Batalha e Volta da Ema no Município de São Desidério/BA.

De acordo com o § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e com base na análise efetuada pela Pregoeira e Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste município, designada pela Portaria nº 123/2023, de 30 de março de 2023, por seus próprios e jurídicos fundamentos, RATIFICO a decisão proferida e **NEGO PROVIMENTO** ao recurso Administrativo interposto pela empresa SOUZA DOURADA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA., por descumprir as disposições contidas no subitem 10.6.3 do Edital de Licitação nº 008/2023.

São Desidério/BA, 24 de janeiro de 2024.

JOSE CARLOS DE
CARVALHO:68731280
587

Assinado de forma digital por
JOSE CARLOS DE
CARVALHO:68731280587
Dados: 2024.01.24 15:10:16 -02'00'

José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal